



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1 - Assunto: Concessão dos Benefícios Eventuais no atendimento às demandas Emergenciais no Enfrentamento a Pandemia no âmbito do SUAS.

2 - Introdução:

Esta é a primeira nota técnica que traz o foco do novo Coronavírus - COVID-19, o objetivo é prestar apoio técnico aos municípios.

O COVID-19 vem mudando drasticamente nossas rotinas - sociais, econômicos, profissionais, familiares. A pandemia do Coronavírus gera uma crise sistêmica com consequências incalculáveis na economia, na saúde, e na vida das pessoas,

É nosso papel garantir àqueles (a) s que necessitem, apoio desta política pública e de medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Nesse sentido, este documento tem o objetivo de orientar e informar gestores e técnicos do SUAS nos municípios, bem como conselheiros municipais de Assistência Social e população em geral sobre a oferta dos benefícios eventuais, seu papel e sua importância nas garantias de política de Assistência Social e do SUAS.

3 - Benefícios Eventuais e as situações de Emergência e Calamidade Pública

A prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no *caput* do art. 22 da LOAS, conforme definição abaixo:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (BRASIL, 1993)

A regulamentação desse artigo veio com a promulgação do Decreto nº 6.307/07, que, entre outros, identifica desastres e calamidades públicas como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual pertencem ao campo de resposta dos benefícios eventuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA

Em relação à definição de estado de calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos benefícios eventuais, disposto no Decreto nº 6.307/2007 define, em seu art. 8º, parágrafo único:

(...) entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2007).

A crescente demanda por Benefícios Eventuais nos equipamentos sociais, sobretudo nos CRAS tem aumento nos últimos dias. No SUAS, as previsões para a oferta de Benefícios Eventuais são por meio de Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública.

Sobre estas duas últimas modalidades, é importante destacar que a situação de vulnerabilidade temporária (art.7 - Decreto 6.307/2007) se refere a ocorrência de episódios atípicos na vida do cidadão, um momento de instabilidade e pode ser ofertado nas seguintes modalidades: alimentação, documentação, domicílio. Segue algumas formas de provisões:

- **Pagamento de aluguel** em situação de desastres (ver texto sobre Vulnerabilidade Temporária: Benefício Eventual para Pagamento de Aluguel no “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”);
- **Itens essenciais para família** como alimentos, (ver item alimento como Benefício Eventuais no “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”);
- **Auxílio para concessões diversas** danificados em desastres (ver texto sobre Vulnerabilidade Temporária: Concessões Diversas no “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”).

Para casos em que a população seja atingida por **situações de emergência e calamidade pública** as provisões de benefícios eventuais devem observar as emergências a partir da **leitura da realidade local**. Essas provisões não esgotam as possibilidades de concessão do benefício, reforçamos a importância de um diagnóstico local para identificação das demandas.

Como destacam Ana Lígia Gomes e Abigail Torres sobre a temática.

Numa situação de anormalidade que, neste caso, foi impactada pelas medidas de isolamento, não se pode trabalhar com os critérios e testes de meios regularmente usados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA

Numa pandemia que atinge as condições de subsistência das pessoas, já usuários da assistência social, e outros, os quais ela não alcançava, dada a insuficiente cobertura, e ainda faz surgir, acentuadamente, outros indivíduos e famílias trabalhadoras, impedidas de exercer sua atividade, a prestação de benefício de sobrevivência se desloca para a atenção coletiva.

Estamos falando de atenção por demais ampla, a qual, dada a urgência e prontidão, dispensa, necessariamente, os detalhados aferimentos de necessidades. Não é possível enquadrar as pessoas, rigorosamente, nos critérios da legislação local ou noutras, em geral formuladas para a exclusão, em face da insuficiência de recursos. De modo que mecanismos de prestação devem ser usados de modo abrangente e simples.

NÃO ESQUECER...

Benefícios eventuais são provisões temporárias, destinadas a contingências, em caráter emergencial, requerendo prontidão.

Benefícios eventuais não prescindem dos serviços, logo não podem existir independente dos serviços, mesmo na situação de desastre.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONSTITUEM OFERTAS ORGANICAMENTE ARTICULADAS AOS SERVIÇOS.

Logo, é necessário que não sejam praticados apartados dos serviços, e isto se reveste de maior importância nesse momento (Ana Lígia e Abigail Torres).

Cabe aos agentes públicos utilizar critérios abrangentes, com aferições simplificadas para alcançar as pessoas num momento em que elas estão com a mobilidade prejudicada e sem condições de sobreviver, além das conhecidas dificuldades de acesso ao telefone e a internet.

Benefícios a serem criados devem ser monetários para, de fato, atender as várias necessidades das pessoas que não se restringem a alimentação. São conhecidas as teses econômicas, que comprovam que as transferências diretas de renda são positivas e movimentam a economia dos municípios. Ademais, a autonomia favorece a dignidade da pessoa e a faz decidir sobre o que fazer com o recurso. Não há lista de bens possíveis que substitua a realidade de cada pessoa nas suas necessidades.

Quanto aos benefícios existentes que, via de regra, são as tradicionais cestas básicas, as quais são bem restritas. Assim, é preciso reconfigurar e transformar tais provisões em vales e cupons abertos para serem usados nos supermercados e afins. Estes devem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

assegurar alimentação, incluindo frutas, legumes, carnes e produtos de higiene e limpeza, assim como gás de cozinha.

Concernente as competências da defesa civil no município também é preciso se articular setorialmente e fazer a previsão das ações no plano de contingência. Assim, uma das ações da defesa civil, que se articula com as ações humanitárias e cidadãs, é a distribuição de cestas, uma ação importante e necessária, já que esta também costuma ser atribuição da defesa civil nos desastres. É preciso que haja organização e coordenação para evitar superposições e ter unidade e direção no trabalho compartilhado.

DIREITO À AUTONOMIA

*A Provisão de alimentação é necessária, mas decidir pelas famílias a composição de uma cesta básica, é uma atitude por demais anti cidadã, posto, que parte do princípio que as pessoas não são capazes de decidir sobre suas próprias necessidades. De modo que o poder público ou a sociedade civil decide que a resposta é a cesta e do que essa se compõe. Isso também ocorre quando, ao usar vale alimentação, se estabelece, antecipadamente, quais itens podem ser comprados. Tais procedimentos, tornam-se uma expressão de autoritarismo e de clientelismo, ao ignorar que **AS PESSOAS SÃO CAPAZES DE DISCERNIR O QUE É ESSENCIAL PARA SUA SUBSISTÊNCIA.***

Período Eleitoral/recomendação:

No desenvolvimento de programas, projetos e ações socioassistenciais no município, deve ser evitado ao máximo, a divulgação ou informação induzindo ao munícipe a crer estar recebendo benefício em face da atuação de um candidato, partido político ou ou de coligação partidária.

A distribuição de bens, como cestas básicas, material escolar ou unidades habitacionais, e de serviços, como os de assistência médico odontológica e de lazer, deve ser institucional integrante de programas permanentes ou emergenciais e dissociada de atos político partidários.

Orientar a prática destas políticas públicas de modo isento e exclusivamente na perspectiva das necessidades dos beneficiários, eliminando qualquer indução ou caracterização de clientelismo político.

Por isso, deve ser evitada a distribuição destes bens e serviços em qualquer circunstância que possam vincular-se, mesmo indiretamente, à atuação política, como em ocasiões de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

presença física de candidatos, manifestações públicas de partidos e coligações ou em anúncios ou faixas relacionados a campanhas.

Nos termos do art. 73, IV da Lei nº. 9.504/1997, é proibido “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público”.

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS OU CALAMIDADE PÚBLICA

Instituir instância intersetorial de resposta emergencial, vinculada diretamente ao gabinete do prefeito, tendo dentre seus participantes, representantes de diferentes secretarias e órgãos, dentre as quais, Assistência Social, Saúde e Educação;

Nesse contexto, destaca-se a importância do trabalho colaborativo e sinérgico entre SUS e SUAS em cada localidade, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforços. É importante que as definições no âmbito do SUAS estejam articuladas com o SUS e considerem o curso da pandemia em cada localidade, com atenção às recomendações dos Ministérios da Saúde e da Cidadania e das autoridades sanitárias locais, bem como as demais regulamentações nacionais, estaduais, municipais ou distritais relacionadas ao tema. Em cada localidade, portanto, os gestores da Assistência Social devem se articular com a área da saúde para uma avaliação cotidiana da evolução da pandemia e das medidas que devem ser adotadas.

Recomendações ao gestor municipal de assistência social:

- O gestor da Assistência Social deve fazer parte do Comitê de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus, ou colegiado similar, da respectiva esfera de gestão;
- Elaborar Plano de Ação, contendo as ações preventivas e de resposta diante da situação de emergência ou de calamidade pública;
- Coordenar as ações de resposta socioassistencial em caso de emergência ou calamidade pública;
- Avaliar, por meio de diagnóstico emergencial, a situação da população em situação de vulnerabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA

- Mobilizar as equipes técnicas dos serviços socioassistenciais para atendimento dos públicos mais vulneráveis;
- Realizar o acompanhamento de pessoas e famílias nas áreas de risco, para levantamento das demandas emergenciais, inserção em serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais;
- Encaminhar, após avaliação da situação, aos órgãos de defesa e de garantia de direitos, outras políticas, ou outros atores, as demandas emergenciais coletadas junto à população;
- Garantir o atendimento às pessoas e famílias já acompanhadas pelos serviços e manter em funcionamento as unidades de referência do município durante a ocorrência da situação;
- Avaliar a necessidade de apoio técnico e logístico a outros órgãos ou setores, bem como a necessidade de suplementação de equipes de referência para atendimento às famílias e indivíduos;
- Monitorar as ações desenvolvidas pelas equipes técnicas;
- Acompanhar a saúde física e mental dos trabalhadores da assistência social envolvidos no atendimento à população atingida, a fim de se reduzir os riscos de sobrecarga de trabalho e danos à saúde, articulando junto à Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos (municipais, estaduais e federais) a necessidade de acompanhamento e atendimento médico especializado;
- Acionar a SETADES, para apoio técnico nas ações desenvolvidas;
- Adotar medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais (Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020);
- Seguir as orientações das autoridades sanitárias locais para lidar com casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus de trabalhadores ou usuários, considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos recomendados para afastamentos, isolamento e cuidados;
- Articular junto à gestão local do SUS a possibilidade de capacitação e orientações;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Fornecer equipamentos necessários, condições dos espaços, comunicação à distância e transporte para deslocamentos seguros das equipes, visando à realização das atividades de trabalho - a fim de que os trabalhadores permaneçam executando os serviços e as atividades essenciais com segurança.

Assistência Social e Atendimento à população em estado de vulnerabilidade

Nas diferentes esferas, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Estas medidas devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a gestão e a rede socioassistencial, pública e privada.

O cenário de Emergência em Saúde Pública exige esforços sinérgicos, ainda, entre Sistema Único de Saúde - SUS e SUAS, para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável.

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

DA OFERTA DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SUAS

-Para o funcionamento do SUAS, nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada localidade e reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais.

- As definições e os arranjos locais no SUAS nesse momento devem primar pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Em cada local, será necessário pensar continuamente na reorganização das ofertas, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde de usuários e profissionais.
- Na organização das ofertas deverão ser observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo órgão gestor local de saúde, de modo a minimizar riscos quando necessário o atendimento presencial. No atual contexto de pandemia, cabe intensificar o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.
- Os trabalhadores do SUAS são imprescindíveis para que a política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas para oferta dos serviços, programas e benefícios oferecidos a partir dos equipamentos socioassistenciais;
- As equipes de referência e a gestão do SUAS nas diferentes esferas deverão identificar os serviços e atividades considerados essenciais de acordo com as especificidades de cada território e demandas da população local;
- Os serviços e as atividades essenciais deverão ser realizados considerando a realidade local;
- Deve-se assegurar ampla divulgação à população de informações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso, em meios acessíveis que alcancem as pessoas com deficiência;
- Aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
- Estratégias de supervisão e suporte informacional e emocional aos trabalhadores são altamente indicadas, podendo ser organizadas de modo remoto, inclusive visando amenizar o estresse frente ao contexto;
- Devem ser amplamente disseminadas no SUAS, orientações quanto à medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania;

Exemplos: aferir temperatura; lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; fazer uso de EPI, restringir contato físico; orientar profissionais quanto a procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta às suas casas; etc. Essas medidas são fundamentais para prevenir a transmissibilidade do Coronavírus, recomendando aos trabalhadores a adoção rigorosa destas orientações também no contexto de sua vida pessoal;

- As equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções e devem receber as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência;

- As unidades de atendimento do SUAS devem possuir materiais de limpeza para garantir a perfeita desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho, bem como EPI para os trabalhadores do serviço e profissionais de limpeza. A limpeza dos espaços nas unidades do SUAS, incluindo os espaços abertos, em que haja maior circulação de pessoas, deve ser realizada com maior frequência;

- Os espaços de uso público, recepção e banheiros devem ser dotados de materiais para higienização;

- Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado em áreas com boa ventilação;

- Considerando que o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool gel e similares são bens de consumo imprescindíveis para o trabalho social nesse momento, considera-se mantida a relação direta dos serviços adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo" dos serviços socioassistenciais. Logo, esses equipamentos podem ser adquiridos com o recurso do cofinanciamento federal;

- Todos os materiais de custeio necessários à execução do serviço poderão ser adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do próprio serviço, nos moldes do Art. 20 da Portaria MDS nº 113/2015;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- A Assistência Social deve apoiar a área responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local, no que se refere, por exemplo, à coordenação de ações de distribuição de alimentos, podendo abranger desde a identificação das famílias mais vulneráveis, pessoas vivendo sozinhas ou em situação de rua que mais precisem deste tipo de proteção, até o referenciamento destas ações nas unidades de referência do SUAS de cada território. Nestes casos, devem ser delineadas logísticas de distribuição que otimizem esforços locais, envolvendo outras políticas e setores da sociedade, a fim de viabilizar tanto a aquisição quanto a entrega direta dos alimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem que haja a necessidade de sua solicitação presencial;
- A vigilância socioassistencial deve subsidiar o planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir do Cadastro Único, de outros instrumentos e recursos do SUAS e de outras políticas. A vigilância pode contribuir, por exemplo, para o mapeamento de grupos de risco no território, inclusive aqueles que vivem sozinhos, em famílias que vivem aglomeradas etc;
- Disseminação de informações à rede socioassistencial, aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais, utilizando, inclusive, comunicação acessível às pessoas com deficiência;
- Flexibilização das atividades presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos. Deve-se dar especial atenção a idosos e outros grupos de risco, visando adotar estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamentos às unidades de atendimento;
- Não utilização de senhas que passem de mãos em mãos ou que requeiram uso de botões eletrônicos para organizar o atendimento, podendo-se recorrer à listagem nominal, por exemplo, ou outras alternativas;
- Disseminação de informação aos usuários acerca da pandemia, do cuidado e da prevenção da transmissão e dos riscos envolvidos, conforme orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais. Adoção de mecanismos que viabilizem o acesso a essas informações pelas pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e pessoas vivendo em áreas isoladas. Sugere-se articulação com outras políticas e também com lideranças locais que possam, em suas comunidades, apoiar a conscientização e as medidas preventivas à transmissibilidade, incluindo o isolamento social e os cuidados com grupos de risco;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Planejamento articulado com a saúde local de ações direcionadas para povos e comunidades tradicionais visando assegurar-lhes provisões socioassistenciais para sua proteção, acesso a informações sobre o Coronavírus, riscos associados, grupos de riscos e recomendações para a prevenção da transmissibilidade;
- Organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;
- Realização de atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;
- Suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;
- Promoção de encaminhamentos para a inclusão em serviços de acolhimento: cada localidade precisará de fluxos que possam ser acionados rapidamente, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos que viabilizem o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga;
- Encaminhamentos para outras políticas conforme necessidades identificadas, sobretudo para a saúde, por meio de fluxos previamente acordados. Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo Coronavírus devem-se observar os fluxos estabelecidos pela área da saúde local para orientação e atendimento;
- Atuação articulada com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, visando identificar possíveis situações de desassistência e violência e assegurar o acesso a direitos e proteção;
- Realização de ajustes nos serviços de acolhimento, especialmente no atendimento à população idosa, às pessoas em situação de rua e a outros grupos considerados de risco, de modo a garantir a proteção e o atendimento adequado a esses públicos;
- Substituição do sistema de buffet self-service pela distribuição de refeições individuais, como forma de prevenir a transmissibilidade. Nenhum serviço do SUAS que ofereça



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

refeição de qualquer tipo (café da manhã, almoço, jantar, lanches, etc.) deverá adotar o sistema de buffet self-service;

- Desenvolvimento de ações no território para orientar a população sobre a pandemia e medidas preventivas importantes, sobretudo para a proteção de grupos considerados de risco. Pode-se utilizar carro de som, megafones, meios remotos, uso de cartazes e informativos em locais estratégicos. Para esta ação, sugere-se fazer articulação com outros serviços essenciais, visando otimizar esforços. Recomenda-se evitar distribuição de materiais físicos impressos que passem de mão em mão e disseminar somente orientações que estejam de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias;

Referências Utilizadas:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do Presidente da República;
- Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população" (§1º).
- Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020, que dispõe a utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERENCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- Orientações Técnicas baseadas na primeira versão do “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”, Brasília, 2018;
- Ministério da Cidadania/SNAS. Portaria nº 54, de 01/04/2020. Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, Ministério da Cidadania, 2020.
- Decreto Estadual nº 4621-R, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
- Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo, decorrente do desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;
- Decreto Estadual Nº 4620-R, DE 02 DE ABRIL DE 2020, que estabelece o aporte financeiro emergencial no Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2020, destinado ao custeio dos benefícios eventuais concedidos aos municípios.
- SUAS NA PADEMIA: Planejamento para assegurar Proteção Ana Lígia Gomes e Abigail Torres.

Ministério da Saúde:

<https://covid.saude.gov.br/>

https://www.saude.gov.br/noticias?readmore_limit=200&show_subcategory_content=-1

Guia de informações sobre o COVID-19:

<https://guiapratodosverem.com.br/informacoes-gerais/>

Vitória, 15 de abril de 2020.

Clerismar Lyrio

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistencial e Desenvolvimento Social.

Técnico de Referência da Gerência de Benefícios e transferência de Renda

Contatos: 27/3636.6857 - clerismarlyrio@setades.es.gov.br